



04 ABR. 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

André

LEI Nº 3.797, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>30483/2024</u>	
Recebido em:	<u>05/04/2024</u>
Horário:	<u>11:41</u> horas
Rubrica:	<u>André</u>

INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA
À LEI Nº 3.005, DE 19 DE FEVEREIRO DE
2010, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ÀS
CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE
ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam inseridos os incisos VI e VII ao *caput* do art. 1º da Lei nº 3.005, de 19 de fevereiro de 2010, que cria gratificação às categorias profissionais que especifica, e dá outras providências, vigorando com o seguinte texto:

Art. 1º

VI - Assistente Social: R\$ 712,14.

VII - Assistente Social Educacional: R\$ 712,14. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 04 de abril de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
PREFEITO